

e) Pico da Cruz $\triangle$ — Farolim do extremo do molhe da Pontinha — Pico da Cruz $\triangle$ — Cruzamento da Estrada Monumental com o caminho da Ajuda e um arco de círculo de 100 metros de raio com o centro em Pico da Cruz $\triangle$ — Traçado do lado norte deste ponto.

Os alinhamentos definidos no presente artigo, e bem assim os limites da esplanada a que se refere o artigo 1.º, constam da respectiva planta, que se considera fazendo parte integrante deste decreto-lei e fica arquivada na Direcção da Arma de Engenharia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1949. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto n.º 37:476

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É extinto o Vice-Consulado de Portugal em Porto Empedocle.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1949. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *José Caeiro da Matta*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 12:891

Considerando que a posição actual do fornecimento de matérias-primas à indústria de saboaria torna dispensável o condicionamento em vigor para a aquisição e trânsito de óleo de bagaço, massas de refinação e borras de azeite: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

A aquisição e trânsito de óleo de bagaço, massas de refinação e borras de azeite deixam de estar sujeitos a autorização prévia da Junta Nacional do Azeite e ao regime de guias.

Ministério da Economia, 8 de Julho de 1949. — O Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, *Jorge Pereira Jardim*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida a quantia de 19.000\$ da verba inscrita no n.º 1) do artigo 10.º, «Edições e propaganda», do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico, para reforço da inscrita no n.º 4) do mesmo artigo, «Pensões por acidentes no trabalho».

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 30 de Junho de 1949. — O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.